



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ADVERTÊNCIA

A Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, ADVERTE, à todas as licitantes interessadas, que não está hesitando em penalizar pessoas jurídicas que descumpram com o pactuado.

Portanto, as pessoas jurídicas interessadas na participação desta licitação deverão apresentar durante a sessão suas propostas e lances de forma clara e consciente, com a certeza de que poderão cumprir com o fornecimento do objeto, da forma como foi determinado em edital e seus anexos e dentro do(s) prazo(s), preço(s) e padrão(ões) de qualidade exigido(s).

Ratificamos então, para que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, evitando redução de preço se não tiver a plena certeza do cumprimento integral com o pactuado, visando evitar problemas futuros, tanto para a Fundação como para as contratadas.

Maria Gabriela Cavicchia Toneloto

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR
SUBSCRITORA DO EDITAL



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

90005/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

UASG: 931041

OBJETO: escolha da proposta mais vantajosa para a(s) contratação(ões) de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento (entrega única) de medicamentos diversos, destinado a Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 105.160,85 (cento e cinco mil e cento e sessenta reais e oitenta e cinco centavos)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO: 27/06/2024; 9h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV.BR - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2024

Torna-se público que a Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE, por meio de seu Departamento de Licitação, sediado na Rua Henriqueta Rondello Canesso, nº 161 – Vila Canesso – Pedreira/SP – CEP 13.927-118, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a(s) contratação(ões) de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento (entrega única) de diversos medicamentos destinado a Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Tremo de Referência, facultando ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Para os itens 70, 71, 72 e 73 (cotas restritas), somente poderão participar empresas enquadradas como ME, EPP e equiparadas. Essa participação decorre da reserva de cotas prevista no art. 48, III, da LC 123/1996.

1.4. Para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico foi adotado o código do “Catálogo Compras Gov.br” mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição e a unidade de fornecimento do objeto existente neste Edital (Anexo I) e a utilizada pelo Sistema Compras.gov.br, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens 70, 71, 72 e 73, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, sem prejuízo de sua participação nos demais itens.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Para os itens 70, 71, 72 e 73, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

- 2.7.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7.** Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.8.** O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11.** O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.13.** A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o(s) preço(s) unitário e total(is) do(s) item(ns), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3. ou 3.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

3.12. O valor final parametrizado na forma do item 3.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

- 4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1.** Valor unitário e total do item;
- 4.1.2.** Marca e Fabricante
- 4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7.** Na presente licitação, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,001 (um milésimo de centavo).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Considerando que foi adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

- 5.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18.** Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O(A) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

- 6.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.1.4.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);
- 6.1.5.** Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).
- 6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).
- 6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5. deste Edital.
- 6.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal 3.816 de 17 de agosto de 2023.
- 6.5.1.** Em relação à compatibilidade de preços, deve a empresa obedecer ao preço constante na Tabela de Preços Máximos da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED (Tabela CMED), vigente no dia de abertura da sessão, considerando o Preço Fábrica – PF, com alíquota de ICMS de 12% para medicamentos genéricos e 18% para os demais.
- 6.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

- 6.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7.** Considera-se indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:
- 6.7.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.1.2.** os documentos em questão encontram-se descritos mais precisamente no item 10 do Termo de Referência – **“FORMA CRITERIO DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO”**, abaixo transcrito:



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

7.1.2.1. Habilitação jurídica

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.1.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.1.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.1.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

7.1.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.2.2.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sob Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

7.1.2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.1.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

7.1.2.4. Autorização de Funcionamento (ANVISA), Comprovante de Registro do Produto (Anvisa) e Licença Sanitária

7.1.2.4.1. Autorização de Funcionamento da licitante, emitida pela ANVISA, devendo a autorização estar com validade em vigor na data da apresentação, caso haja validade.

7.1.2.4.1.1. Se a licitante se enquadrar nos critérios de isenção de licença sanitária, nos termos da Resolução nº. 51/2019 da ANVISA, deverá apresentar declaração informando tal condição e explicando as razões de sua isenção, acompanhada da respectiva legislação municipal (se houver). A veracidade das informações prestadas pela licitante para atendimento deste subitem será averiguada através de pesquisa, podendo a mesma incorrer nas sanções previstas neste edital e na Lei 14.133/21, caso constatado que apresentou declaração falsa.

7.1.2.4.2. Comprovante de registro do produto junto à ANVISA/MS, caso o registro não puder ser consultado pela Fundação. Os Departamentos de Licitações e de Farmácia da Fundação irão consultar o registro do produto, utilizando o número de registro informado pela licitante na proposta. Caso algum registro não puder ser consultado ou possuir restrições, a licitante será notificada para comprovar a regularidade do produto no momento oportuno.

7.1.2.4.2.1. Se a licitante declarar que o produto é isento de registro em sua proposta, tal informação será objeto de pesquisa, para constatar a veracidade da desobrigação.

7.1.2.4.2.1. Serão aceitos como comprovantes de registro, tanto a consulta no site da ANVISA, quanto a publicação do deferimento do registro do produto no DOU.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

7.1.2.4.3. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da licitante, devendo a licença estar com validade em vigor na data da apresentação, caso haja validade.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. No que tange a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou preferencialmente, de maneira digital, e com chave para verificação de sua autenticidade. Também poderão ser apresentados documentos digitais sem chave de verificação, documentos digitalizados ou documentos originais, em cópia simples.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 02 (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a).

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.funbepe.org.br, no link licitações, junto ao pregão correspondente.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. Fraudar a licitação;

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

- 9.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Decreto Municipal nº 3.816/2023 de 17 de agosto de 2023.
- 9.10.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: funbepe.licitacao@gmail.com

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.funbepe.org.br.

11.11. Os Decretos Municipais citados neste edital encontram-se disponíveis no site www.pedreira.sp.gov.br, no link "Decretos Licitação".

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência; Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Modelo de Planilha de Proposta de Preço

Pedreira/SP, 12 de junho de 2024.

Maria Gabriela Cavicchia Toneloto

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR

SUBSCRITORA DO EDITAL



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA^{1,2}

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) para fornecimento único de medicamento, destinado ao Departamento de Farmácia da Fundação Beneficente de Pedreira - Funbepe, através de pregão eletrônico, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	DESCRIÇÃO
1	267502	COM	5000	AAS 100MG CP. Ácido Acetilsalicílico Dosagem: 100 MG. COMPRIMIDO
2	448838	FRS	100	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE. Acebrofilina. Concentração: 5 MG/ML. Forma Farmaceutica: Xarope. FRASCO 120ML
3	432679	ENV	900	ACETILCISTEINA 200MG GRANULADO. Acetilcisteína. Concentração: 200 MG. Forma Farmaceutica: Granulado Para Solução Oral. ENVELOPE
4	270558	FRS	200	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE. Acetilcisteína. Dosagem: 20 MG/ML. Indicação: Xarope. FRASCO 120ML
5	268372	COM	100	ACICLOVIR 400MG CP. Aciclovir. Dosagem: 400 MG COMPRIMIDO
6	267503	COM	90	ACIDO FOLICO 5MG CP. Ácido Fólico Dosagem: 5 MG. COMPRIMIDO
7	267503	COM	300	AMINOFILINA 100MG CP. Aminofilina Dosagem: 100 MG. COMPRIMIDO
8	267510	COM	150	AMIODARONA 200MG CP. Amiodarona Dosagem: 200 Mg. COMPRIMIDO
9	267512	COM	120	AMITRIPTILINA 25MG CP. Amitriptilina Cloridrato Dosagem: 25 MG. COMPRIMIDO
10	448843	FRS	30	AMPICILINA 50MG/ML SUSP ORAL. Ampicilina Concentração: 50 MG/ML. Forma Farmaceutica: Suspensão Oral. FRASCO 60ML
11	272434	COM	5000	ANLODIPINO 5MG CP. Anlodipino Besilato. Dosagem: 5 MG COMPRIMIDO
12	284113	BNG	70	BETAMETASONA 0,5MG+CETOCONAZOL 20MG/G CREME. Betametasona. Composição: Dipropionato. Apresentação: Associada Com Cetoconazol. Dosagem: 0,5mg + 20mg/G. Uso: Creme. BISNAGA 30G

¹ Devidamente alterado, com a retirada do item PAPAÍNA 10% GEL. Papaína. Concentração: 10%. Forma Farmaceutica: Gel. Característica Adicional: Formulação Especialmente Manipulada. BISNAGA 50G, conforme fls. 450 do Processo, cuja numeração original – ETP e Requisição era nº 53;

² Devidamente alterado, com a inserção das cotas restritas.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	DESCRIÇÃO
13	270140	COM	100	BIPERIDENO 2MG CP. Biperideno. Dosagem: 2 MG. COMPRIMIDO
14	269603	COM	200	BISACODIL 5MG CP. Bisacodil Dosagem: 5 MG. COMPRIMIDO
15	362718	COM	600	BISOPROLOL 5MG CP. Bisoprolol Fumarato. Concentração: 5 MG. COMPRIMIDO
16	267564	COM	500	CARVEDILOL 12,5MG CP. Carvedilol Dosagem: 12,5 MG. COMPRIMIDO
17	267566	COM	500	CARVEDILOL 3,125MG CP. Carvedilol. Dosagem: 3,125 MG. COMPRIMIDO
18	267625	COM	250	CEFALEXINA 500MG CP. Cefalexina Dosagem: 500 MG. COMPRIMIDO
19	276378	COM	300	CILOSTAZOL 100MG CP. Cilostazol Concentração: 100 MG. COMPRIMIDO
20	276377	COM	400	CILOSTAZOL 50MG CP. Cilostazol Concentração: 50 MG. COMPRIMIDO
21	272043	COM	650	CLONIDINA 0,1MG CP. Clonidina Cloridrato Concentração: 0,1 MG. COMPRIMIDO
22	393328	FRS	50	CLORETO DE POTASSIO 60MG/ML XAROPE. Cloreto De Potássio Concentração: 60 MG/ML. Forma Farmaceutica: Xarope. FRASCO 100ML
23	267643	BNG	100	Dexametasona Dosagem: 0,1% Apresentação: Creme. BISNAGA 10G
24	269388	COM	60	DEXAMETASONA 4MG CP. Dexametasona Dosagem: 4 MG. COMPRIMIDO
25	267205	FRS	500	Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG/ML. Apresentação: Solução Oral (Gotas). FRASCO 20ML
26	271036	COM	1000	Doxiciclina Dosagem: 100 Mg comprimido
27	267651	COM	500	Enalapril Maleato Dosagem: 10 MG
28	267652	COM	300	Enalapril Maleato Dosagem: 20 MG comprimido
29	267654	COM	90	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO
30	267653	COM	500	ESPIRONOLACTONA DOSAGEM 25 MG COMPRIMIDO
31	338134	COM	300	Espironolactona Concentração: 50 MG comprimido
32	267660	COM	90	Fenobarbital Sódico Dosagem: 100 MG comprimido
33	267662	COM	90	Fluconazol Dosagem: 150 MG COMPRIMIDO
34	267663	COM	2000	FUROSEMIDA 40MG CP. Furosemida Dosagem: 40 MG. COMPRIMIDO
35	267671	COM	300	Glibenclamida Dosagem: 5 Mg COMPRIMIDO
36	268111	COM	800	Hidralazina Dosagem: 25 MG COMPRIDO
37	267674	COM	1000	Hidroclorotiazida Dosagem: 25 MG COMPRIMIDO
38	305270	COM	300	LEVOFLOXACINO 500MG CP. Levofloxacino Dosagem: 500 MG. COMPRIMIDO
39	268130	FRS	10	LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML GOTAS. Levomepromazina Dosagem: 40 MG/ML Apresentação: Solução Oral. FRASCO 20ML
40	269845	FRS	5	LIDOCAINA SPRAY 10%. Lidocaína Cloridrato. Dosagem: 10%. Apresentação: Spray. FRASCO 50ML
41	273466	COM	200	Loratadina Concentração: 10mg COMPRIMIDO



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	DESCRIÇÃO
42	273467	FRS	200	Loratadina Concentração: 1mg/ML Tipo Medicamento: Xarope FRASCO 100 ML
43	268856	COM	5000	LOSARTANA 50MG CP. Losartana Potássica Dosagem: 50 MG. COMPRIMIDO
44	292228	AMP	5	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML. Medroxiprogesterona Acetato Dosagem: 150 MG/ML. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. AMPOLA 1ML
45	388796	COM	1200	METFORMINA 500MG CP. Metformina Cloridrato Concentração: 500 MG Forma Farmacêutica: Ação Prolongada. COMPRIMIDO
46	465425	COM	600	METFORMINA 850MG MCP. Metformina Cloridrato Concentração: 850 MG Forma Farmacêutica: Ação Prolongada. COMPRIMIDO
47	267689	COM	500	METILDOPA 250MG CP. Metildopa Dosagem: 250 Mg. COMPRIMIDO
48	267688	COM	600	METILDOPA 500MG CP. Metildopa Dosagem: 500 Mg. COMPRIMIDO
49	372335	BNG	200	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL. Metronidazol Concentração: 100 MG/G Forma Farmaceutica: Gel Vaginal. Característica Adicional: Com Aplicador. BISNAGA 50G
50	266788	BNG	50	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL. Nistatina Dosagem: 25.000 Ui/G Apresentação: Creme Vaginal. BISNAGA 60G
51	279297	BNG	200	NISTATINA+ OXIDO DE ZINCO CREME. Nistatina Apresentação: Associada Com Óxido De Zinco Concentração: 100.000ui + 200mg/G Tipo Medicamento: Creme. BISNAGA 60G
52	296120	FRS	30	Oxibuprocaina Concentração: 4 MG/ML. Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica. FRASCO 10ML
53	327699	COM	200	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG CP. Permanganato De Potássio Concentração: 100 Mg. COMPRIMIDO
54	267743	COM	300	PREDNISONA 20MG CP. Prednisona Dosagem: 20 Mg. COMPRIMIDO
55	267741	COM	100	PREDNISONA 5MG CP. Prednisona Dosagem: 5 Mg. COMPRIDO
56	449023	COM	700	PROBIOTICO SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG CP. Probiótico Composição: Saccharomyces Boulardii -17 Concentração: 200 MG. COMPRIMIDO
57	267768	COM	300	PROMETAZINA 25MG CP. Prometazina Cloridrato Dosagem: 25 MG. COMPRIMIDO
58	274918	BNG	30	RETINOL+METIONINA+CLORANFENICOL POMADA OFTALMICA. Retinol. Composição: Associado C/Aminoácidos+ Metionina+ Cloranfenicol. Concentração: 10.000ui + 25mg + 5mg + 5mg/G. Aplicação: Pomada Oftálmica. BISNAGA DE 3,5G
59	446105	ENV	150	SAIS REIDRATAÇÃO ORAL ENV. Sais Para Reidratação Oral Composição: Sódio, Potássio, Cloreto, Citrato E Glicose Concentração: 90 Meq/L + 20 Meq/L + 80 Meq/L + 30 Meq/L + 111



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	DESCRIÇÃO
				MMOL/L. Forma Farmacêutica: Pó P/ Solução Oral. ENVELOPE
60	412965	FRS	700	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS. Simeticona Concentração: 75 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Oral -Gotas. FRASCO 15ML
61	273621	COM	360	SULFATO FERROSO 300MG CP. Sulfato Ferroso Dosagem Ferro: 300 MG. COMPRIMIDO
62	272341	COM	120	TIAMINA 300MG CP. Tiamina Dosagem: 300 MG. COMPRIMIDO
63	376767	COM	30	Ivermectina Concentração: 6 MG. Comprimido
64	308726	FRS	50	Benzoato De Benzila Dosagem: 25% Forma Farmacêutica: Emulsão Tópica. FRASCO 100ml
65	268303	FRS	300	Salbutamol Dosagem: 5 MG/ML Uso: Solução Para Nebulização. FRASCO 10ML
66	459822	COM	100	Albendazol Concentração: 400 MG Forma Farmaceutica: Comprimido Mastigável
67	270785	FRS	450	Fenoterol Bromidrato Dosagem: 0,1mg / Dose Apresentação: Aerossol, Frasco Dosificador + Aerocâmara. FRASCO 200 DOSES
68	268332	FRS	450	Ipratrópio Brometo Dosagem: 0,02mg/Dose Uso: Aerossol + Frasco Dosificador. FRASCO 200 DOSES
69	270590	AMP	50	Betametasona Composição: Dipropionato Apresentação: Associada Com Betametasona Fosfato Dosagem: 5mg + 2mg Uso: Injetável. AMPOLA 1ML
70	432679	ENV	100	COTA RESTRITA ACETILCISTEINA 200MG GRANULADO. Acetilcisteína. Concentração: 200 MG. Forma Farmaceutica: Granulado Para Solução Oral. ENVELOPE
71	273621	COM	40	COTA RESTRITA SULFATO FERROSO 300MG CP. Sulfato Ferroso Dosagem Ferro: 300 MG. COMPRIMIDO
72	270785	FRS	50	COTA RESTRITA Fenoterol Bromidrato Dosagem: 0,1mg / Dose Apresentação: Aerossol, Frasco Dosificador + Aerocâmara. FRASCO 200 DOSES
73	268332	FRS	50	COTA RESTRITA Ipratrópio Brometo Dosagem: 0,02mg/Dose Uso: Aerossol + Frasco Dosificador. FRASCO 200 DOSES

2. JUSTIFICATIVA

Considerando o perfil epidemiológico do município de Pedreira e, por se tratar do único hospital da cidade, no qual são realizados diversos atendimentos de urgências, emergências, internações e algumas cirurgias, recebemos diariamente uma multiplicidade de pacientes acometidos das mais distintas enfermidades, tem-se a necessidade de utilização de medicamentos das mais variadas classes como: antibióticos, anti-inflamatórios, anticoagulantes, anti-histamínicos, psicotrópicos,



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

vitaminas, anti-hipertensivos, anestésicos, antidiabéticos, analgésicos e etc, os quais são utilizados com demasiada frequência entre os pacientes que usufruem do atendimento hospitalar.

Desta forma, a disponibilidade desses medicamentos é essencial para o funcionamento adequado da instituição, garantindo o abastecimento dos estoques da farmácia deste hospital e a eficácia no tratamento medicamentosos dos pacientes que frequentam a fundação.

A contratação visa dar continuidade ao fornecimento de medicamento para o abastecimento do estoque de farmácia da fundação beneficente de Pedreira/SP, visto que o Processo n.º 318 Pregão Eletrônico n.º 318/2023, teve o seu término de vigência encerrado no dia 17 de fevereiro de 2024 e o Processo n.º 01 Pregão Eletrônico n.º 01/2023, teve o seu término de vigência encerrado no dia 15 de fevereiro de 2024

3. QUANTITATIVO

O quantitativo foi estimado com base na demonstração constante no Estudo Técnico Preliminar, descrita nos autos do processo. A quantidade que se estima adquirir é a seguinte:

ITEM	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	DESCRIÇÃO
1	267502	COM	5000	AAS 100MG CP. Ácido Acetilsalicílico Dosagem: 100 MG. COMPRIMIDO
2	448838	FRS	100	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE. Acebrofilina. Concentração: 5 MG/ML. Forma Farmaceutica: Xarope. FRASCO 120ML
3	432679	ENV	1000	ACETILCISTEINA 200MG GRANULADO. Acetilcisteína. Concentração: 200 MG. Forma Farmaceutica: Granulado Para Solução Oral. ENVELOPE
4	270558	FRS	200	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE. Acetilcisteína. Dosagem: 20 MG/ML. Indicação: Xarope. FRASCO 120ML
5	268372	COM	100	ACICLOVIR 400MG CP. Aciclovir. Dosagem: 400 MG COMPRIMIDO
6	267503	COM	90	ACIDO FOLICO 5MG CP. Ácido Fólico Dosagem: 5 MG. COMPRIMIDO



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	DESCRIÇÃO
7	267503	COM	300	AMINOFILINA 100MG CP. Aminofilina Dosagem: 100 MG. COMPRIMIDO
8	267510	COM	150	AMIODARONA 200MG CP. Amiodarona Dosagem: 200 Mg. COMPRIMIDO
9	267512	COM	120	AMITRIPTILINA 25MG CP. Amitriptilina Cloridrato Dosagem: 25 MG. COMPRIMIDO
10	448843	FRS	30	AMPICILINA 50MG/ML SUSP ORAL. Ampicilina Concentração: 50 MG/ML. Forma Farmaceutica: Suspensão Oral. FRASCO 60ML
11	272434	COM	5000	ANLODIPINO 5MG CP. Anlodipino Besilato. Dosagem: 5 MG COMPRIMIDO
12	284113	BNG	70	BETAMETASONA 0,5MG+CETOCONAZOL 20MG/G CREME. Betametasona. Composição: Dipropionato. Apresentação: Associada Com Cetoconazol. Dosagem: 0,5mg + 20mg/G. Uso: Creme. BISNAGA 30G
13	270140	COM	100	BIPERIDENO 2MG CP. Biperideno. Dosagem: 2 MG. COMPRIMIDO
14	269603	COM	200	BISACODIL 5MG CP. Bisacodil Dosagem: 5 MG. COMPRIMIDO
15	362718	COM	600	BISOPROLOL 5MG CP. Bisoprolol Fumarato. Concentração: 5 MG. COMPRIMIDO
16	267564	COM	500	CARVEDILOL 12,5MG CP. Carvedilol Dosagem: 12,5 MG. COMPRIMIDO
17	267566	COM	500	CARVEDILOL 3,125MG CP. Carvedilol. Dosagem: 3,125 MG. COMPRIMIDO
18	267625	COM	250	CEFALEXINA 500MG CP. Cefalexina Dosagem: 500 MG. COMPRIMIDO
19	276378	COM	300	CILOSTAZOL 100MG CP. Cilostazol Concentração: 100 MG. COMPRIMIDO
20	276377	COM	400	CILOSTAZOL 50MG CP. Cilostazol Concentração: 50 MG. COMPRIMIDO
21	272043	COM	650	CLONIDINA 0,1MG CP. Clonidina Cloridrato Concentração: 0,1 MG. COMPRIMIDO
22	393328	FRS	50	CLORETO DE POTASSIO 60MG/ML XAROPE. Cloreto De Potássio Concentração: 60 MG/ML. Forma Farmaceutica: Xarope. FRASCO 100ML
23	267643	BNG	100	Dexametasona Dosagem: 0,1% Apresentação: Creme. BISNAGA 10G



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	DESCRIÇÃO
24	269388	COM	60	DEXAMETASONA 4MG CP. Dexametasona Dosagem: 4 MG. COMPRIMIDO
25	267205	FRS	500	Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG/ML. Apresentação: Solução Oral (Gotas). FRASCO 20ML
26	271036	COM	1000	Doxiciclina Dosagem: 100 Mg comprimido
27	267651	COM	500	Enalapril Maleato Dosagem: 10 MG
28	267652	COM	300	Enalapril Maleato Dosagem: 20 MG comprimido
29	267654	COM	90	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO
30	267653	COM	500	ESPIRONOLACTONA DOSAGEM 25 MG COMPRIMIDO
31	338134	COM	300	Espironolactona Concentração: 50 MG comprimido
32	267660	COM	90	Fenobarbital Sódico Dosagem: 100 MG comprimido
33	267662	COM	90	Fluconazol Dosagem: 150 MG COMPRIMIDO
34	267663	COM	2000	FUROSEMIDA 40MG CP. Furosemida Dosagem: 40 MG. COMPRIMIDO
35	267671	COM	300	Glibenclamida Dosagem: 5 Mg COMPRIMIDO
36	268111	COM	800	Hidralazina Dosagem: 25 MG COMPRIDO
37	267674	COM	1000	Hidroclorotiazida Dosagem: 25 MG COMPRIMIDO
38	305270	COM	300	LEVOFLOXACINO 500MG CP. Levofloxacino Dosagem: 500 MG. COMPRIMIDO
39	268130	FRS	10	LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML GOTAS. Levomepromazina Dosagem: 40 MG/ML Apresentação: Solução Oral. FRASCO 20ML
40	269845	FRS	5	LIDOCAINA SPRAY 10%. Lidocaína Cloridrato. Dosagem: 10%. Apresentação: Spray. FRASCO 50ML
41	273466	COM	200	Loratadina Concentração: 10mg COMPRIMIDO
42	273467	FRS	200	Loratadina Concentração: 1mg/ML Tipo Medicamento: Xarope FRASCO 100 ML
43	268856	COM	5000	LOSARTANA 50MG CP. Losartana Potássica Dosagem: 50 MG. COMPRIMIDO
44	292228	AMP	5	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML. Medroxiprogesterona Acetato Dosagem: 150 MG/ML. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. AMPOLA 1ML



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	DESCRIÇÃO
45	388796	COM	1200	METFORMINA 500MG CP. Metformina Cloridrato Concentração: 500 MG Forma Farmacêutica: Ação Prolongada. COMPRIMIDO
46	465425	COM	600	METFORMINA 850MG MCP. Metformina Cloridrato Concentração: 850 MG Forma Farmacêutica: Ação Prolongada. COMPRIMIDO
47	267689	COM	500	METILDOPA 250MG CP. Metildopa Dosagem: 250 Mg. COMPRIMIDO
48	267688	COM	600	METILDOPA 500MG CP. Metildopa Dosagem: 500 Mg. COMPRIMIDO
49	372335	BNG	200	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL. Metronidazol Concentração: 100 MG/G Forma Farmaceutica: Gel Vaginal. Característica Adicional: Com Aplicador. BISNAGA 50G
50	266788	BNG	50	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL. Nistatina Dosagem: 25.000 Ui/G Apresentação: Creme Vaginal. BISNAGA 60G
51	279297	BNG	200	NISTATINA+ OXIDO DE ZINCO CREME. Nistatina Apresentação: Associada Com Óxido De Zinco Concentração: 100.000ui + 200mg/G Tipo Medicamento: Creme. BISNAGA 60G
52	296120	FRS	30	Oxibuprocaína Concentração: 4 MG/ML. Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica. FRASCO 10ML
53	327699	COM	200	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG CP. Permanganato De Potássio Concentração: 100 Mg. COMPRIMIDO
54	267743	COM	300	PREDNISONA 20MG CP. Prednisona Dosagem: 20 Mg. COMPRIMIDO
55	267741	COM	100	PREDNISONA 5MG CP. Prednisona Dosagem: 5 Mg. COMPRIDO
56	449023	COM	700	PROBIOTICO SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG CP. Probiótico Composição: Saccharomyces Boulardii -17 Concentração: 200 MG. COMPRIMIDO
57	267768	COM	300	PROMETAZINA 25MG CP. Prometazina Cloridrato Dosagem: 25 MG. COMPRIMIDO



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	DESCRIÇÃO
58	274918	BNG	30	RETINOL+METIONINA+CLORANFENICOL POMADA OFTÁLMICA. Retinol. Composição: Associado C/Aminoácidos+ Metionina+ Cloranfenicol. Concentração: 10.000ui + 25mg + 5mg + 5mg/G. Aplicação: Pomada Oftálmica. BISNAGA DE 3,5G
59	446105	ENV	150	SAIS REIDRATAÇÃO ORAL ENV. Sais Para Reidratação Oral Composição: Sódio, Potássio, Cloreto, Citrato E Glicose Concentração: 90 Meq/L + 20 Meq/L + 80 Meq/L + 30 Meq/L + 111 MMOL/L. Forma Farmacêutica: Pó P/ Solução Oral. ENVELOPE
60	412965	FRS	700	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS. Simeticona Concentração: 75 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Oral -Gotas. FRASCO 15ML
61	273621	COM	400	SULFATO FERROSO 300MG CP. Sulfato Ferroso Dosagem Ferro: 300 MG. COMPRIMIDO
62	272341	COM	120	TIAMINA 300MG CP. Tiamina Dosagem: 300 MG. COMPRIMIDO
63	376767	COM	30	Ivermectina Concentração: 6 MG. Comprimido
64	308726	FRS	50	Benzoato De Benzila Dosagem: 25% Forma Farmacêutica: Emulsão Tópica. FRASCO 100ml
65	268303	FRS	300	Salbutamol Dosagem: 5 MG/ML Uso: Solução Para Nebulização. FRASCO 10ML
66	459822	COM	100	Albendazol Concentração: 400 MG Forma Farmaceutica: Comprimido Mastigável
67	270785	FRS	500	Fenoterol Bromidrato Dosagem: 0,1mg / Dose Apresentação: Aerossol, Frasco Dosificador + Aerocâmara. FRASCO 200 DOSES
68	268332	FRS	500	Ipratrópio Brometo Dosagem: 0,02mg/Dose Uso: Aerossol + Frasco Dosificador. FRASCO 200 DOSES
69	270590	AMP	50	Betametasona Composição: Dipropionato Apresentação: Associada Com Betametasona Fosfato Dosagem: 5mg + 2mg Uso: Injetável. AMPOLA 1ML



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

A quantidade estimada, apresenta-se como mero referencial, não podendo ser exigido ou considerado como obrigação do CONTRATANTE, por tratar-se de mera estimativa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamento para abastecimento do estoque da farmácia desta fundação, que pretende oferecer qualidade no âmbito da saúde, e geração da responsabilidade social, como forma de evidenciar a contribuição com a população munícipe.

A contratação, por se tratar de entrega única, se dará através de emissão de Nota de Empenho.

DO MEDICAMENTO:

Os medicamentos supracitados deverão estar de acordo com o código de referência no compras.gov.br, descrito nas tabelas acima.

DA VALIDADE DO PRODUTO:

A validade dos medicamentos deve ser de 70% na data da entrega.

DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO:

Não se aplica.

DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA:

Não se aplica.

DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS:

Não se aplica.

DOS CRITÉRIOS DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

As propostas deverão conter as especificações do medicamento; o nome do produto farmacêutico de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI); o nome do Laboratório fabricante do medicamento ofertado, quantidade de unidades por embalagem e Número do Registro na ANVISA, pois nenhum medicamento, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde, conforme art. 12 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976.

A proposta deverá conter ainda a quantidade do item fornecido por embalagem secundária (caixa) a fim de evitar o seu fracionamento na entrega. Caso alguma etapa



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

do processo de produção do medicamento cotado seja terceirizada, o licitante deverá indicar, obrigatoriamente, a empresa encarregada, bem como o procedimento realizado.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O pedido será feito de forma única, emitido através do Departamento de Compras e enviado através de e-mail, motivo pelo qual obriga-se à Contratada em manter atualizado seus dados cadastrais para recebimento dos pedidos.

Os produtos deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias a contar do envio do e-mail contendo o Pedido de Compra e deve ser acompanhado da nota fiscal.

7. GESTÃO DO CONTRATO

A contratação com a empresa vencedora far-se-á por NOTA DE EMPENHO, conforme disciplina o artigo 95 e seguintes DA Lei 14.133/21, vinculando a empresa vencedora aos termos deste Termo de Referência e à proposta apresentada e demais disposições da Lei mencionada e suas alterações.

Rotinas de Fiscalização Contratual:

Será em conformidade com o Decreto nº 3.790 de 21 de julho de 2023, constante no site do Município de Pedreira/SP.

Link de acesso: <https://pedreira.sp.gov.br/decretos-licitacao/decreto-n-3790-de-21-de-julho-de-2023>

8. FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto será de forma única, mediante Pedidos de Compra emitidos pelo Departamento de Compras, os quais serão transmitidos via e-mail através do endereço funbepe.compras@gmail.com ou entregues pessoalmente à empresa.

Tendo em vista que os pedidos são enviados através de e-mail, sendo obrigação da Contratada manter atualizado seu cadastro junto à Contratante.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

Da entrega:

A entrega do objeto deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do envio do e-mail, nesta Fundação, situada na Rua Henriqueta Rondello Canesso, nº. 161, Vila Canesso, Pedreira - SP, podendo ser feita das 08:00 às 17:00, de segunda à sábado, exceto feriados ou pontos facultativos.

Da conferencia:

No momento da entrega, a assinatura do canhoto da nota fiscal será considerada RECEBIMENTO PROVISÓRIO, podendo a conferência dos produtos ser imediata ou posterior, a critério do Departamento de Farmácia.

No caso de conferência posterior, deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos da data da entrega.

Se for constatado algum problema na entrega, a contratada será comunicada para que efetue a correção, e a nota fiscal ficará retida até a solução.

Após a conferência do medicamento e constatação de sua conformidade com as exigências do edital e do pedido, ou após a resolução dos problemas identificados, a nota fiscal será encaminhada para prestação de contas ao sistema AUDESP e consequente liquidação e pagamento. Esse ato de encaminhamento será considerado RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Caso as quantidades entregues e/ou aceitas sejam menores que as descritas na nota fiscal, a contratada deverá substituí-la por nova nota em conformidade com o material entregue/aceito, caso contrário, a nota fiscal ficará retida e o prazo de pagamento suspenso até que o restante da entrega ocorra.

O prazo de pagamento começará a correr, da data do recebimento provisório caso a entrega tenha acontecido corretamente, e da data do recebimento definitivo se ocorrer.

9. PAGAMENTO

Critério de Medição e Pagamento

O(s) serviço(s) executado(s) será(ão) objeto de medição no ato da entrega, de acordo com os seguintes procedimentos:

No ato da entrega do bem, a CONTRATADA apresentará Nota Fiscal, acompanhada dos documentos apresentados por ocasião da habilitação devidamente atualizados.

Após a conferência do conteúdo da entrega, o CONTRATANTE atestará a medição, no prazo de até 02 (dois) dias úteis e encaminhará ao Departamento de Contratos, que



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

realizará a conferência da documentação e encaminhada à contabilidade para liquidação e pagamento.

DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a liquidação da nota fiscal.

Nos termos do art.16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN N-1.751, de 2 de outubro de 2014, será exigido da contratada a cada pagamento realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.

Os serviços objeto do presente Termo de Referência ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte, conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa n-2.145/2023 da Receita Federal do Brasil ou superveniente que altera a Instrução Normativa n-1.234/2012), para a matéria.

As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1.988.

O(s) pagamento(s) será(ão) feito(s) através de transferência bancária, sendo vedado(s) a(s) emissão(ões) de boleto(s) bancário(s), cujos dados bancários da contratada deverão constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) a ser(em) emitida(s).

10. FORMA CRITÉRIO DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na modalidade pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do contrato será mediante empreitada por preço unitário.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Demais Requisitos:

Autorização de Funcionamento (ANVISA), Comprovante de Registro do Produto (Anvisa) e Licença Sanitária:

- Autorização de Funcionamento da interessada, emitida pela ANVISA, devendo a autorização estar com validade em vigor na data da apresentação, caso haja validade.
- Se a interessada se enquadrar nos critérios de isenção de licença sanitária, nos termos da Resolução nº. 51/2019 da ANVISA, deverá apresentar declaração informando tal condição e explicando as razões de sua isenção, acompanhada da respectiva legislação municipal (se houver). A veracidade das informações prestadas pela interessada será averiguada através de pesquisa, podendo a mesma incorrer nas sanções previstas neste edital e na Lei 14.133/21, caso constatado que apresentou declaração falsa.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

Comprovante de registro do produto junto à ANVISA/MS.

- Serão aceitos como comprovantes de registro, tanto a consulta no site da ANVISA, quanto a publicação do deferimento do registro do produto no DOU.

Licença Sanitária Estadual ou Municipal da licitante, devendo a licença estar com validade em vigor na data da apresentação, caso haja validade.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisa de preços que serão juntadas nos autos do processo.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência correrão por conta da ficha Orçamentária:

Unidade: 03.01.16 – Fundação Beneficente de Pedreira
Funcional: 10.302.0014.2057.0000.3.3.90.30.09 – Manutenção da Fundação Beneficente de Pedreira.

RESPONSÁVEL:

Luciana Eliza Pozza
Coordenadora da Farmácia



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Fundamentação legal: Art. 18, parágrafo 1º da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O objeto consiste na contratação de empresa para fornecimento de diversos medicamentos utilizados na Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE.

Considerando o perfil epidemiológico do município de Pedreira e, por se tratar do único hospital da cidade, no qual são realizados diversos atendimentos de urgências, emergências, internações e algumas cirurgias, recebemos diariamente uma multiplicidade de pacientes acometidos das mais distintas enfermidades, tem-se a necessidade de utilização de medicamentos das mais variadas classes como: antibióticos, anti-inflamatórios, anticoagulantes, anti-histamínicos, psicotrópicos, vitaminas, anti-hipertensivos, anestésicos, antidiabéticos, analgésicos e etc., os quais são utilizados com demasiada frequência entre os pacientes que usufruem do atendimento hospitalar.

Desta forma, a disponibilidade desses medicamentos é essencial para o funcionamento adequado da instituição, garantindo o abastecimento dos estoques da farmácia deste hospital e a eficácia no tratamento medicamentosos dos pacientes que frequentam a fundação.

Conforme o Artigo 196 da Constituição Federal, que transcrevemos:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

Assim, faz-se necessária a manutenção em estoque destes medicamentos, capazes de atender às mais diversas situações, salvaguardando a integridade física dos pacientes cujo tratamento demande a utilização dos mesmos, sendo ainda meio de garantir a saúde, direito assegurado constitucionalmente, o que torna indispensável a contratação objetivada neste ETP.

Fundamentação legal: Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e inciso I do § 1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023

2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO:

Somente a partir do exercício de 2025, as contratações a serem realizadas pela Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE, deverão obrigatoriamente ser precedidas da elaboração de seus respectivos Planos de Contratações Anuais.

Fundamentação Legal: Art. 18, parágrafo 1º, inciso II da Lei 14.133/2021 e Art. 4º, parágrafo 1º, inciso I e Art. 22 do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

REQUISITOS GERAIS

Trata-se de aquisição de objeto de natureza comum: aquisição de medicamentos para abastecimento do estoque da farmácia desta fundação, conforme descrições:

REQUISITOS NECESSARIOS PARA CONTRATAÇÃO

DO MEDICAMENTO

Os medicamentos supracitados deverão estar de acordo com o código de referência no [compras.gov.br.](https://compras.gov.br), cujos códigos estão dispostos no Termo de Referência anexo a este ETP.

DA VALIDADE DO PRODUTO

A validade dos medicamentos deve ser de 70% na data da entrega.

DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO

Não se aplica.

DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA

Não se aplica.

DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS

Não se aplica.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

DOS CRITÉRIOS DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas deverão conter as especificações do medicamento; o nome do produto farmacêutico de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI); o nome do Laboratório fabricante do medicamento ofertado, quantidade de unidades por embalagem e Número do Registro na ANVISA, pois nenhum medicamento, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde, conforme art. 12 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976.

A proposta deverá conter ainda a quantidade do item fornecido por embalagem secundária (caixa) a fim de evitar o seu fracionamento na entrega. Caso alguma etapa do processo de produção do medicamento cotado seja terceirizada, o licitante deverá indicar, obrigatoriamente, a empresa encarregada, bem como o procedimento realizado.

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) recebimento Pedido de Compra, no seguinte endereço:

Fundação Beneficente de Pedreira (Rua Henriqueta Rondello Canesso nº 161 Vila Canesso – Pedreira/SP CEP – 13.927.118). Os produtos deverão ser entregues de Segunda a Sexta-feira das 8:00 as 16:00.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Os cálculos das estimativas foram baseados nas quantidades de medicamentos utilizados no último ano (2023), haja vista que nos anos de 2020, 2021 e 2022, devido a pandemia do COVID-19, a quantidade utilizada foi variada, pois na época, o hospital manteve uma UTI por conta da situação de calamidade pública enfrentada no país. Assim, diversos medicamentos utilizados na pandemia do COVID-19, apresentaram estimativas alteradas. Logo, a melhor base de estimativa é encontrada no ano de 2023, em que a UTI foi descontinuada e o número de leitos do hospital foi reduzido.

Além da estimativa em análise considerar a sazonalidade e diversidade de casos que chegam ao hospital e de visar a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes, considerou-se uma margem de segurança que visa o tratamento medicamentoso dos pacientes que virão a ser atendidos a partir da abertura da primeira Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do município de Pedreira, a qual, inicialmente, será abastecida em termos de medicamentos e correlatos pela FUNBEPE, a pedido da Secretaria de Saúde. Além disso, está prevista a ocorrência a partir de meados de 2024 até meados de 2025, de mutirões de cirurgias diversas. A estimativa



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

considera também o aumento relativo da demanda dos medicamentos utilizados por ocasião de cirurgias.

Deste modo, a estimativa apresentada é suficiente para suprir o abastecimento de todas as frentes citadas, garantindo um atendimento com excelência e qualidade.

Com relação à medicamentos que não constavam no consumo do ano de 2023, que foram recém-padronizados ou encontravam-se em falta de matéria prima para distribuição, a estimativa de consumo foi feita a partir de pesquisa junto ao corpo clínico, que avaliou cada uma das situações citadas acima.

A conclusão acerca da quantidade necessária de cada medicamento é:

Item	Descrição	Ano 2023	Quantidade a ser adquirida
1	AAS 100MG CP. Ácido Acetilsalicílico Dosagem: 100 MG. COMPRIMIDO	2532	5000
2	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE. Acebrofilina. Concentração: 5 MG/ML. Forma Farmaceutica: Xarope. FRASCO 120ML	68	100
3	ACETILCISTEINA 200MG GRANULADO. Acetilcisteína. Concentração: 200 MG. Forma Farmaceutica: Granulado Para Solução Oral. ENVELOPE	400	1000
4	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE. Acetilcisteína. Dosagem: 20 MG/ML. Indicação: Xarope. FRASCO 120ML	100	200
5	ACICLOVIR 400MG CP. Aciclovir. Dosagem: 400 MG COMPRIMIDO	42	100
6	ACIDO FOLICO 5MG CP. Ácido Fólico Dosagem: 5 MG. COMPRIMIDO	37	90
7	AMINOFILINA 100MG CP. Aminofilina Dosagem: 100 MG. COMPRIMIDO	37	300
8	AMIODARONA 200MG CP. Amiodarona Dosagem: 200 Mg. COMPRIMIDO	43	150
9	AMITRIPTILINA 25MG CP. Amitriptilina Cloridrato Dosagem: 25 MG. COMPRIMIDO	39	120
10	AMPICILINA 50MG/ML SUSP ORAL. Ampicilina Concentração: 50 MG/ML. Forma Farmaceutica: Suspensão Oral. FRASCO 60ML	9	30
11	ANLODIPINO 5MG CP. Anlodipino Besilato. Dosagem: 5 MG COMPRIMIDO	3000	5000
12	BETAMETASONA 0,5MG+CETOCONAZOL 20MG/G CREME. Betametasona. Composição: Dipropionato. Apresentação: Associada Com Cetoconazol. Dosagem: 0,5mg + 20mg/G Uso: Creme. BISNAGA 30G	26	70
13	BIPERIDENO 2MG CP. Biperideno. Dosagem: 2 MG. COMPRIMIDO	11	100
14	BISACODIL 5MG CP. Bisacodil Dosagem: 5 MG. COMPRIMIDO	112	200



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630

CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

15	BISOPROLOL 5MG CP. Bisoprolol Fumarato. Concentração: 5 MG. COMPRIMIDO	510	600
16	CARVEDILOL 12,5MG CP. Carvedilol Dosagem: 12,5 MG. COMPRIMIDO	246	500
17	CARVEDILOL 3,125MG CP. Carvedilol. Dosagem: 3,125 MG. COMPRIMIDO	226	500
18	CEFALEXINA 500MG CP. Cefalexina Dosagem: 500 MG. COMPRIMIDO	113	250
19	CILOSTAZOL 100MG CP. Cilostazol Concentração: 100 MG. COMPRIMIDO	249	300
20	CILOSTAZOL 50MG CP. Cilostazol Concentração: 50 MG. COMPRIMIDO	335	400
21	CLONIDINA 0,1MG CP. Clonidina Cloridrato Concentração: 0,1 MG. COMPRIMIDO	274	650
22	CLORETO DE POTASSIO 60MG/ML XAROPE. Cloreto De Potássio Concentração: 60 MG/ML. Forma Farmaceutica: Xarope. FRASCO 100ML	16	50
23	Dexametasona Dosagem: 0,1% Apresentação: Creme. BISNAGA 10G	32	100
24	DEXAMETASONA 4MG CP. Dexametasona Dosagem: 4 MG. COMPRIMIDO	27	60
25	Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG/ML. Apresentação: Solução Oral (Gotas). FRASCO 20ML	142	500
26	Doxiciclina Dosagem: 100 Mg comprimido	610	1000
27	Enalapril Maleato Dosagem: 10 MG	300	500
28	Enalapril Maleato Dosagem: 20 MG comprimido	144	300
29	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	32	90
30	ESPIRONOLACTONA DOSAGEM 25 MG COMPRIMIDO	346	500
31	Espironolactona Concentração: 50 MG comprimido	181	300
32	Fenobarbital Sódico Dosagem: 100 MG comprimido	26	90
33	FluconazoL Dosagem: 150 MG COMPRIMIDO	28	90
34	FUROSEMIDA 40MG CP. Furosemida Dosagem: 40 MG. COMPRIMIDO	360	2000
35	Glibenclamida Dosagem: 5 Mg COMPRIMIDO	120	300
36	Hidralazina Dosagem: 25 MG COMPRIDO	669	800
37	Hidroclorotiazida Dosagem: 25 MG COMPRIMIDO	682	1000
38	LEVOFLOXACINO 500MG CP. Levofloxacino Dosagem: 500 MG. COMPRIMIDO	162	300
39	LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML GOTAS. Levomepromazina Dosagem: 40 MG/ML Apresentação: Solução Oral. FRASCO 20ML	4	10
40	LIDOCAINA SPRAY 10%. Lidocaína Cloridrato. Dosagem: 10%. Apresentação: Spray. FRASCO 50ML	0	5
41	Loratadina Concentração: 10mg COMPRIMIDO	0	200



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

42	Loratadina Concentração: 1mg/ML Tipo Medicamento: Xarope FRASCO 100 ML	0	200
43	LOSARTANA 50MG CP. Losartana Potássica Dosagem: 50 MG. COMPRIMIDO	2387	5000
44	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML. Medroxiprogesterona Acetato Dosagem: 150 MG/ML. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. AMPOLA 1ML	4	5
45	METFORMINA 500MG CP. Metformina Cloridrato Concentração: 500 MG Forma Farmacêutica: Ação Prolongada. COMPRIMIDO	820	1200
46	METFORMINA 850MG MCP. Metformina Cloridrato Concentração: 850 MG Forma Farmacêutica: Ação Prolongada. COMPRIMIDO	338	600
47	METILDOPA 250MG CP. Metildopa Dosagem: 250 Mg. COMPRIMIDO	384	500
48	METILDOPA 500MG CP. Metildopa Dosagem: 500 Mg. COMPRIMIDO	408	600
49	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL. Metronidazol Concentração: 100 MG/G Forma Farmaceutica: Gel Vaginal. Característica Adicional: Com Aplicador. BISNAGA 50G	50	200
50	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL. Nistatina Dosagem: 25.000 Ui/G Apresentação: Creme Vaginal. BISNAGA 60G	32	50
51	NISTATINA+ OXIDO DE ZINCO CREME. Nistatina Apresentação: Associada Com Óxido De Zinco Concentração: 100.000ui + 200mg/G Tipo Medicamento: Creme. BISNAGA 60G	144	200
52	Oxibuprocaína Concentração: 4 MG/ML. Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica. FRASCO 10ML	0	30
53	PAPAÍNA 10% GEL. Papaína. Concentração: 10%. Forma Farmaceutica: Gel. Característica Adicional: Formulação Especialmente Manipulada. BISNAGA 50G	46	100
54	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG CP. Permanganato De Potássio Concentração: 100 Mg. COMPRIMIDO	76	200
55	PREDNISONA 20MG CP. Prednisona Dosagem: 20 Mg. COMPRIMIDO	123	300
56	PREDNISONA 5MG CP. Prednisona Dosagem: 5 Mg. COMPRIDO	37	100
57	PROBIOTICO SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG CP. Probiótico Composição: Saccharomyces Boulardii -17 Concentração: 200 MG. COMPRIMIDO	562	700
58	PROMETAZINA 25MG CP. Prometazina Cloridrato Dosagem: 25 MG. COMPRIMIDO	116	300



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

59	RETINOL+METIONINA+CLORANFENICOL POMADA OFTÁLMICA. Retinol. Composição: Associado C/Aminoácidos+ Metionina+ Cloranfenicol. Concentração: 10.000ui + 25mg + 5mg + 5mg/G. Aplicação: Pomada Oftálmica. BISNAGA DE 3,5G	0	30
60	SAIS REIDRATAÇÃO ORAL ENV. Sais Para Reidratação Oral Composição: Sódio, Potássio, Cloreto, Citrato E Glicose Concentração: 90 Meq/L + 20 Meq/L + 80 Meq/L + 30 Meq/L + 111 MMOL/L. Forma Farmacêutica: Pó P/ Solução Oral. ENVELOPE	142	150
61	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS. Simeticona Concentração: 75 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Oral -Gotas. FRASCO 15ML	496	700
62	SULFATO FERROSO 300MG CP. Sulfato Ferroso Dosagem Ferro: 300 MG. COMPRIMIDO	276	400
63	TIAMINA 300MG CP. Tiamina Dosagem: 300 MG. COMPRIMIDO	73	120
64	Ivermectina Concentração: 6 MG. Comprimido	0	30
65	Benzoato De Benzila Dosagem: 25% Forma Farmacêutica: Emulsão Tópica. FRASCO 100ml	0	50
66	Salbutamol Dosagem: 5 MG/ML Uso: Solução Para Nebulização. FRASCO 10ML	0	300
67	Albendazol Concentração: 400 MG Forma Farmacêutica: Comprimido Mastigável	0	100
68	Fenoterol Bromidrato Dosagem: 0,1mg / Dose Apresentação: Aerosol, Frasco Dosificador + Aerocâmara. FRASCO 200 DOSES	0	500
69	Ipratrópio Brometo Dosagem: 0,02mg/Dose Uso: Aerosol + Frasco Dosificador. FRASCO 200 DOSES	0	500
70	Betametasona Composição: Dipropionato Apresentação: Associada Com Betametasona Fosfato Dosagem: 5mg + 2mg Uso: Injetável. AMPOLA 1ML	0	50

As quantidades solicitadas foram estimadas levando em consideração a demanda anual das unidades e visam suprir as necessidades durante o período de 12 (doze) meses

Fundamentação legal: Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso II do § 1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

Realizado levantamento de mercado, considerando diferentes fontes, inclusive contratações similares de outros entes públicos, com objetivo de identificar a existência



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam à necessidade da Administração

São alternativas possíveis para atendimento da demanda:

a) Aquisição através de licitação tradicional: necessita que se faça estoque e os medicamentos não utilizados podem perder sua validade, considerando que a necessidade é variável, proporcional à demanda. Necessita de previsão orçamentária prévia, e, caso parte superior a 75% do estimado não venha a ser consumido, pode resultar em demandas em desfavor da Fundação, causando prejuízo.

b) Ata de Registro de Preço: a Fundação não estará obrigada a adquirir a totalidade estimada e a aquisição será conforme a demanda, capacidade de estocagem e prazo de validade dos medicamentos.

Observada as alternativas, optou-se pela opção mais viável através da compra única por tratar-se de medicamentos que demandam menores espaços de armazenamento e otimização das entregas proporcionando custos menos de transportes.

Outro ponto que foi levado em consideração é a maior amplitude de participantes no certame que aumenta a concorrência e contribui para a efetivação de menores preços.

Ressalte-se que “medicamentos” são bens comuns, já que suas características mercadológicas são conhecidas por todos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa de custo anual, para o fornecimento deste item constante neste Estudo Técnico Preliminar para o período de 01 (um) ano é de **R\$43.652,60**.

ITEM	Descrição	QTDES.	UNIDS.	Média Preços Compras.GOV	Valor total
1	AAS 100MG CP. Ácido Acetilsalicílico Dosagem: 100 MG. COMPRIMIDO	5000	COM	R\$ 0,05	R\$ 250,00
2	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE. Acebrofilina. Concentração: 5 MG/ML. Forma Farmaceutica: Xarope. FRASCO 120ML	100	FRS	R\$ 6,75	R\$ 675,00
3	ACETILCISTEINA 200MG GRANULADO. Acetilcisteína. Concentração: 200 MG. Forma Farmaceutica: Granulado Para Solução Oral. ENVELOPE	1000	ENV	R\$ 0,69	R\$ 690,00
4	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE. Acetilcisteína. Dosagem: 20 MG/ML. Indicação: Xarope. FRASCO 120ML	200	FRS	R\$ 5,32	R\$ 1.064,00
5	ACICLOVIR 400MG CP. Aciclovir. Dosagem: 400 MG COMPRIMIDO	100	COM	R\$ 1,28	R\$ 128,00



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630

CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

6	ACIDO FOLICO 5MG CP. Ácido Fólico Dosagem: 5 MG. COMPRIMIDO	90	COM	R\$ 0,04	R\$ 3,60
7	AMINOFILINA 100MG CP. Aminofilina Dosagem: 100 MG. COMPRIMIDO	300	COM	R\$ 0,08	R\$ 24,00
8	AMIODARONA 200MG CP. Amiodarona Dosagem: 200 Mg. COMPRIMIDO	150	COM	R\$ 0,40	R\$ 60,00
9	AMITRIPTILINA 25MG CP. Amitriptilina Cloridrato Dosagem: 25 MG. COMPRIMIDO	120	COM	R\$ 0,05	R\$ 6,00
10	AMPICILINA 50MG/ML SUSP ORAL. Ampicilina Concentração: 50 MG/ML. Forma Farmaceutica: Suspensão Oral. FRASCO 60ML	30	FRS	R\$ 7,00	R\$ 210,00
11	ANLODIPINO 5MG CP. Anlodipino Besilato. Dosagem: 5 MG COMPRIMIDO	5000	COM	R\$ 0,04	R\$ 200,00
12	BETAMETASONA 0,5MG+CETOCONAZOL 20MG/G CREME. Betametasona. Composição: Dipropionato. Apresentação: Associada Com Cetoconazol. Dosagem: 0,5mg + 20mg/G. Uso: Creme. BISNAGA 30G	70	BNG	R\$ 6,53	R\$ 457,10
13	BIPERIDENO 2MG CP. Biperideno. Dosagem: 2 MG. COMPRIMIDO	100	COM	R\$ 0,25	R\$ 25,00
14	BISACODIL 5MG CP. Bisacodil Dosagem: 5 MG. COMPRIMIDO	200	COM	R\$ 0,17	R\$ 34,00
15	BISOPROLOL 5MG CP. Bisoprolol Fumarato. Concentração: 5 MG. COMPRIMIDO	600	COM	R\$ 0,75	R\$ 450,00
16	CARVEDILOL 12,5MG CP. Carvedilol Dosagem: 12,5 MG. COMPRIMIDO	500	COM	R\$ 0,11	R\$ 55,00
17	CARVEDILOL 3,125MG CP. Carvedilol. Dosagem: 3,125 MG. COMPRIMIDO	500	COM	R\$ 0,10	R\$ 50,00
18	CEFALEXINA 500MG CP. Cefalexina Dosagem: 500 MG. COMPRIMIDO	250	COM	R\$ 0,58	R\$ 145,00
19	CILOSTAZOL 100MG CP. Cilostazol Concentração: 100 MG. COMPRIMIDO	300	COM	R\$ 0,51	R\$ 153,00
20	CILOSTAZOL 50MG CP. Cilostazol Concentração: 50 MG. COMPRIMIDO	400	COM	R\$ 0,29	R\$ 116,00
21	CLONIDINA 0,1MG CP. Clonidina Cloridrato Concentração: 0,1 MG. COMPRIMIDO	650	COM	R\$ 0,29	R\$ 188,50
22	CLORETO DE POTASSIO 60MG/ML XAROPE. Cloreto De Potássio Concentração: 60 MG/ML. Forma Farmaceutica: Xarope. FRASCO 100ML	50	FRS	R\$ 2,47	R\$ 123,50
23	Dexametasona Dosagem: 0,1% Apresentação: Creme. BISNAGA 10G	100	BNG	R\$ 1,79	R\$ 179,00
24	DEXAMETASONA 4MG CP. Dexametasona Dosagem: 4 MG. COMPRIMIDO	60	COM	R\$ 0,23	R\$ 13,80



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630

CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

25	Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG/ML. Apresentação: Solução Oral (Gotas). FRASCO 20ML	500	FRS	R\$ 2,15	R\$ 1.075,00
26	Doxiciclina Dosagem: 100 Mg comprido	1000	COM	R\$ 0,51	R\$ 510,00
27	Enalapril Maleato Dosagem: 10 MG	500	COM	R\$ 0,04	R\$ 20,00
28	Enalapril Maleato Dosagem: 20 MG comprimido	300	COM	R\$ 0,06	R\$ 18,00
29	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	90	COM	R\$ 0,65	R\$ 58,50
30	ESPIRONOLACTONA DOSAGEM 25 MG COMPRIMIDO	500	COM	R\$ 0,22	R\$ 110,00
31	Espironolactona Concentração: 50 MG comprimido	300	COM	R\$ 0,35	R\$ 105,00
32	Fenobarbital Sódico Dosagem: 100 MG comprimido	90	COM	R\$ 0,16	R\$ 14,40
33	Fluconazol Dosagem: 150 MG COMPRIMIDO	90	COM	R\$ 0,52	R\$ 46,80
34	FUROSEMIDA 40MG CP. Furosemida Dosagem: 40 MG. COMPRIMIDO	2000	COM	R\$ 0,06	R\$ 120,00
35	Glibenclamida Dosagem: 5 Mg COMPRIMIDO	300	COM	R\$ 0,03	R\$ 9,00
36	Hidralazina Dosagem: 25 MG COMPRIDO	800	COM	R\$ 0,35	R\$ 280,00
37	Hidroclorotiazida Dosagem: 25 MG COMPRIMIDO	1000	COM	R\$ 0,03	R\$ 30,00
38	LEVOFLOXACINO 500MG CP. Levofloxacin Dosagem: 500 MG. COMPRIMIDO	300	COM	R\$ 0,84	R\$ 252,00
39	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML GOTAS. Levomepromazina Dosagem: 40 MG/ML Apresentação: Solução Oral. FRASCO 20ML	10	FRS	R\$ 10,99	R\$ 109,90
40	LIDOCAINA SPRAY 10%. Lidocaína Cloridrato. Dosagem: 10%. Apresentação: Spray. FRASCO 50ML	5	FRS	R\$ 44,06	R\$ 220,30
41	Loratadina Concentração: 10mg COMPRIMIDO	200	COM	R\$ 0,13	R\$ 26,00
42	Loratadina Concentração: 1mg/ML Tipo Medicamento: Xarope FRASCO 100 ML	200	FRS	R\$ 3,68	R\$ 736,00
43	LOSARTANA 50MG CP. Losartana Potássica Dosagem: 50 MG. COMPRIMIDO	5000	COM	R\$ 0,06	R\$ 300,00
44	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML. Medroxiprogesterona Acetato Dosagem: 150 MG/ML. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. AMPOLA 1ML	5	AMP	R\$ 11,58	R\$ 57,90
45	METFORMINA 500MG CP. Metformina Cloridrato Concentração: 500 MG Forma Farmacêutica: Ação Prolongada. COMPRIMIDO	1200	COM	R\$ 0,15	R\$ 180,00
46	METFORMINA 850MG MCP. Metformina Cloridrato Concentração:	600	COM	R\$ 0,13	R\$ 78,00



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630

CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

	850 MG Forma Farmacêutica: Ação Prolongada. COMPRIMIDO				
47	METILDOPA 250MG CP. Metildopa Dosagem: 250 Mg. COMPRIMIDO	500	COM	R\$ 0,58	R\$ 290,00
48	METILDOPA 500MG CP. Metildopa Dosagem: 500 Mg. COMPRIMIDO	600	COM	R\$ 1,04	R\$ 624,00
49	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL. Metronidazol Concentração: 100 MG/G Forma Farmaceutica: Gel Vaginal. Característica Adicional: Com Aplicador. BISNAGA 50G	200	BNG	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
50	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL. Nistatina Dosagem: 25.000 Ui/G Apresentação: Creme Vaginal. BISNAGA 60G	50	BNG	R\$ 5,59	R\$ 279,50
51	NISTATINA+ OXIDO DE ZINCO CREME. Nistatina Apresentação: Associada Com Óxido De Zinco Concentração: 100.000ui + 200mg/G Tipo Medicamento: Creme. BISNAGA 60G	200	BNG	R\$ 7,39	R\$ 1.478,00
52	Oxibuprocaina Concentração: 4 MG/ML. Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica. FRASCO 10ML	30	FRS	R\$ 21,09	R\$ 632,70
53	PAPAINA 10% GEL. Papaína. Concentração: 10%. Forma Farmaceutica: Gel. Característica Adicional: Formulação Especialmente Manipulada. BISNAGA 50G	100	BNG	R\$ 13,11	R\$ 1.311,00
54	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG CP. Permanganato De Potássio Concentração: 100 Mg. COMPRIMIDO	200	COM	R\$ 0,25	R\$ 50,00
55	PREDNISONA 20MG CP. Prednisona Dosagem: 20 Mg. COMPRIMIDO	300	COM	R\$ 0,20	R\$ 60,00
56	PREDNISONA 5MG CP. Prednisona Dosagem: 5 Mg. COMPRIMIDO	100	COM	R\$ 0,08	R\$ 8,00
57	PROBIOTICO SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG CP. Probiótico Composição: Saccharomyces Boulardii -17 Concentração: 200 MG. COMPRIMIDO	700	COM	R\$ 2,38	R\$ 1.666,00
58	PROMETAZINA 25MG CP. Prometazina Cloridrato Dosagem: 25 MG. COMPRIMIDO	300	COM	R\$ 0,16	R\$ 48,00
59	RETINOL+METIONINA+CLORANFENICOL POMADA OFTALMICA. Retinol. Composição: Associado C/Aminoácidos+ Metionina+ Cloranfenicol. Concentração: 10.000ui + 25mg + 5mg + 5mg/G. Aplicação: Pomada Oftálmica. BISNAGA DE 3,5G	30	BNG	R\$ 12,02	R\$ 360,60
60	SAIS REIDRATAÇÃO ORAL ENV. Sais Para Reidratação Oral Composição: Sódio, Potássio, Cloreto, Citrato E Glicose Concentração: 90 Meq/L + 20 Meq/L + 80 Meq/L + 30 Meq/L + 111	150	ENV	R\$ 1,12	R\$ 168,00



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

	MMOL/L. Forma Farmacêutica: Pó P/ Solução Oral. ENVELOPE				
61	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS. Simeticona Concentração: 75 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas. FRASCO 15ML	700	FRS	R\$ 2,09	R\$ 1.463,00
62	SULFATO FERROSO 300MG CP. Sulfato Ferroso Dosagem Ferro: 300 MG. COMPRIMIDO	400	COM	R\$ 0,06	R\$ 24,00
63	TIAMINA 300MG CP. Tiamina Dosagem: 300 MG. COMPRIMIDO	120	COM	R\$ 0,24	R\$ 28,80
64	Ivermectina Concentração: 6 MG. Comprimido	30	COM	R\$ 0,54	R\$ 16,20
65	Benzoato De Benzila Dosagem: 25% Forma Farmacêutica: Emulsão Tópica. FRASCO 100ml	50	FRS	R\$ 5,68	R\$ 284,00
66	Salbutamol Dosagem: 5 MG/ML Uso: Solução Para Nebulização. FRASCO 10ML	300	FRS	R\$ 15,47	R\$ 4.641,00
67	Albendazol Concentração: 400 MG Forma Farmaceutica: Comprimido Mastigável	100	COM	R\$ 0,45	R\$ 45,00
68	Fenoterol Bromidrato Dosagem: 0,1mg / Dose Apresentação: Aerossol, Frasco Dosificador + Aerocâmara. FRASCO 200 DOSES	500	FRS	R\$ 16,81	R\$ 8.405,00
69	Ipratrópio Brometo Dosagem: 0,02mg/Dose Uso: Aerossol + Frasco Dosificador. FRASCO 200 DOSES	500	FRS	R\$ 21,15	R\$ 10.575,00
70	Betametasona Composição: Dipropionato Apresentação: Associada Com Betametasona Fosfato Dosagem: 5mg + 2mg Uso: Injetável. AMPOLA 1ML	50	AMP	R\$ 4,75	R\$ 237,50
				VALOR GLOBAL	R\$ 43.652,60

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para atender à demanda, a solução é a realização de pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, visando a contratação de empresas do ramo para fornecer os objetos deste ETP, proporcionando o adequado atendimento às necessidades desta Fundação. medicamentos

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente aquisição será de **entrega única**, pois não se faz necessária a divisão dos mesmos. Considerando que os medicamentos dispostos no objeto são majoritariamente comprimidos, pomadas e xaropes, o agrupamento do pedido gera economicidade, sem interferir no volume do estoque da farmácia.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

Fundamentação legal: Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, art. 40 parágrafos 2º e 3º da Lei 14.133/21 e inciso IV do § 1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a aquisição dos medicamentos ora elencados, espera-se a continuidade dos serviços prestados aos usuários da Fundação, de modo contínuo sem risco de interrupção no tratamento aos pacientes.

Fundamentação legal: Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso V do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS

Não há necessidade de providências prévias a celebração, pois a aquisição de medicamentos é recorrente e indispensável para manutenção adequada de atendimentos desta Fundação, cabe salientar que, no termo de referência está estabelecido todas as obrigações da Contratante e da Contratada, bem como os direitos e deveres de cada parte.

Não foi verificada nenhuma restrição interna de caráter técnico, operacional que possa dificultar a prática da solução a ser contratada, visto que as providências prévias à contratação constarão no termo de referência, assim como, todas as obrigações da Contratante e da Contratada.

Fundamentação: Inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso VI do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não são necessárias contratações correlatas ou interdependentes para a execução da contratação objeto deste estudo.

Fundamentação legal: Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso VII do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

O hospital já trabalha com as diretrizes exigidas em lei para a melhor sustentabilidade.

Os medicamentos acondicionados em embalagens primárias de vidro e os insumos vencidos ou danificados, que apresentem algum risco de dano ou contaminação, são



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

descartados em caixas coletoras de perfuro cortantes. Os comprimidos e insumos, que não apresentam risco a pessoa que realiza a coleta, são descartados em sacos brancos próprios para resíduos infectantes. Ambos são recolhidos pela equipe de limpeza e encaminhados ao abrigo externo.

Após esse trâmite a disposição fica sob responsabilidade da empresa Biotrans Ambiental, a qual se responsabiliza pelo descarte em locais adequados, evitando os riscos de contaminação do solo e da água, levando-se em consideração o preconizado na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 222, de 28 de março de 2018 - Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde.

Quanto as embalagens secundárias fabricadas em papelão reciclável são recolhidas pela equipe autônoma de coleta seletiva, para a reciclagem das mesmas.

O descarte dos medicamentos e substâncias sujeitos a controle especial, seguem as recomendações da Portaria MS 344/98.

Tudo isso, visando um único objetivo: a saúde e melhor qualidade de vida possível aos nossos pacientes, a população e ao meio ambiente.

Fundamentação: Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso VIII do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023

13. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Neste caso não existe a possibilidade de contratação de pessoa física para a prestação de tal serviço, haja vista a necessidade de se tratar de fabricante ou distribuidor/fornecedor autorizado para comercialização de qualquer medicamento.

Fundamentação legal: Inciso IX do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

14. LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Não se aplica a necessidade objeto deste estudo.

Fundamentação legal: Quando o objeto for a locação de imóveis, deverá considerar tudo o que está disposto no inciso X do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade da manutenção do medicamento em estoque nesta Fundação para manter a capacidade de atender com brevidade os casos que dele necessitem, conclui-se pela contratação da mesma, através de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, mediante emissão de nota de empenho, em conformidade com o artigo 95 da Lei 14.123/21.

Justificativa da viabilidade: Conforme demonstrado neste estudo, a aquisição é uma necessidade do órgão e os medicamentos são oferecidos por diversas empresas no mercado, permitindo a ampla disputa, afim de que a Fundação assegure a seleção da melhor proposta, apta a gerar o resultado de pretendido e mais vantajoso, existindo amparo legal para a contratação do objeto.

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e inciso VI do § 1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.830 de 11 de setembro de 2023.

16. FONTE DE RECURSO

A contratação será custeada com recursos próprios.

17 .RESPONSÁVEL (EIS)

Luciana Eliza Pozza
COORDENADORA DE FARMÁCIA – DEPTO. DE FARMÁCIA

Eduarda Moreira de Souza
FARMACÊUTICA RESPONSÁVEL – DEPTO. DE FARMÁCIA



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	CATMAT	UN.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA / PROCEDÊNCIA	VALOR UNITÁ- RIO	VALOR TOTAL
					REGISTRO ANVISA		
1	267502	COM	5000	AAS 100MG CP. Ácido Acetilsalicílico Dosagem: 100 MG. COMPRIMIDO			
2	448838	FRS	100	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE. Acebrofilina. Concentração: 5 MG/ML. Forma Farmaceutica: Xarope. FRASCO 120ML			
3	432679	ENV	900	ACETILCISTEINA 200MG GRANULADO. Acetilcisteína. Concentração: 200 MG. Forma Farmaceutica: Granulado Para Solução Oral. ENVELOPE			
4	270558	FRS	200	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE. Acetilcisteína. Dosagem: 20 MG/ML. Indicação: Xarope. FRASCO 120ML			
5	268372	COM	100	ACICLOVIR 400MG CP. Aciclovir. Dosagem: 400 MG COMPRIMIDO			
6	267503	COM	90	ACIDO FOLICO 5MG CP. Ácido Fólico Dosagem: 5 MG. COMPRIMIDO			
7	267503	COM	300	AMINOFILINA 100MG CP. Aminofilina Dosagem: 100 MG. COMPRIMIDO			
8	267510	COM	150	AMIODARONA 200MG CP. Amiodarona Dosagem: 200 Mg. COMPRIMIDO			
9	267512	COM	120	AMITRIPTILINA 25MG CP. Amitriptilina Cloridrato Dosagem: 25 MG. COMPRIMIDO			
10	448843	FRS	30	AMPICILINA 50MG/ML SUSP ORAL. Ampicilina Concentração: 50 MG/ML. Forma Farmaceutica: Suspensão Oral. FRASCO 60ML			
11	272434	COM	5000	ANLODIPINO 5MG CP. Anlodipino Besilato. Dosagem: 5 MG COMPRIMIDO			
12	284113	BNG	70	BETAMETASONA 0,5MG+CETOCONAZOL 20MG/G CREME. Betametasona. Composição: Dipropionato. Apresentação: Associada Com Cetoconazol. Dosagem: 0,5mg + 20mg/G. Uso: Creme. BISNAGA 30G			



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	CATMAT	UN.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA / PROCEDÊNCIA REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁ- RIO	VALOR TOTAL
13	270140	COM	100	BIPERIDENO 2MG CP. Biperideno. Dosagem: 2 MG. COMPRIMIDO			
14	269603	COM	200	BISACODIL 5MG CP. Bisacodil Dosagem: 5 MG. COMPRIMIDO			
15	362718	COM	600	BISOPROLOL 5MG CP. Bisoprolol Fumarato. Concentração: 5 MG. COMPRIMIDO			
16	267564	COM	500	CARVEDILOL 12,5MG CP. Carvedilol Dosagem: 12,5 MG. COMPRIMIDO			
17	267566	COM	500	CARVEDILOL 3,125MG CP. Carvedilol. Dosagem: 3,125 MG. COMPRIMIDO			
18	267625	COM	250	CEFALEXINA 500MG CP. Cefalexina Dosagem: 500 MG. COMPRIMIDO			
19	276378	COM	300	CILOSTAZOL 100MG CP. Cilostazol Concentração: 100 MG. COMPRIMIDO			
20	276377	COM	400	CILOSTAZOL 50MG CP. Cilostazol Concentração: 50 MG. COMPRIMIDO			
21	272043	COM	650	CLONIDINA 0,1MG CP. Clonidina Cloridrato Concentração: 0,1 MG. COMPRIMIDO			
22	393328	FRS	50	CLORETO DE POTASSIO 60MG/ML XAROPE. Cloreto De Potássio Concentração: 60 MG/ML. Forma Farmaceutica: Xarope. FRASCO 100ML			
23	267643	BNG	100	Dexametasona Dosagem: 0,1% Apresentação: Creme. BISNAGA 10G			
24	269388	COM	60	DEXAMETASONA 4MG CP. Dexametasona Dosagem: 4 MG. COMPRIMIDO			
25	267205	FRS	500	Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG/ML. Apresentação: Solução Oral (Gotas). FRASCO 20ML			
26	271036	COM	1000	Doxiciclina Dosagem: 100 Mg comprido			
27	267651	COM	500	Enalapril Maleato Dosagem: 10 MG			
28	267652	COM	300	Enalapril Maleato Dosagem: 20 MG comprimido			
29	267654	COM	90	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO			
30	267653	COM	500	ESPIRONOLACTONA DOSAGEM 25 MG COMPRIMIDO			
31	338134	COM	300	Espironolactona Concentração: 50 MG comprimido			



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	CATMAT	UN.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA / PROCEDÊNCIA REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁ- RIO	VALOR TOTAL
32	267660	COM	90	Fenobarbital Sódico Dosagem: 100 MG comprimido			
33	267662	COM	90	Fluconazol Dosagem: 150 MG COMPRIMIDO			
34	267663	COM	2000	FUROSEMIDA 40MG CP. Furosemida Dosagem: 40 MG. COMPRIMIDO			
35	267671	COM	300	Glibenclamida Dosagem: 5 Mg COMPRIMIDO			
36	268111	COM	800	Hidralazina Dosagem: 25 MG COMPRIDO			
37	267674	COM	1000	Hidroclorotiazida Dosagem: 25 MG COMPRIMIDO			
38	305270	COM	300	LEVOFLOXACINO 500MG CP. Levofloxacino Dosagem: 500 MG. COMPRIMIDO			
39	268130	FRS	10	LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML GOTAS. Levomepromazina Dosagem: 40 MG/ML Apresentação: Solução Oral. FRASCO 20ML			
40	269845	FRS	5	LIDOCAINA SPRAY 10%. Lidocaína Cloridrato. Dosagem: 10%. Apresentação: Spray. FRASCO 50ML			
41	273466	COM	200	Loratadina Concentração: 10mg COMPRIMIDO			
42	273467	FRS	200	Loratadina Concentração: 1mg/ML Tipo Medicamento: Xarope FRASCO 100 ML			
43	268856	COM	5000	LOSARTANA 50MG CP. Losartana Potássica Dosagem: 50 MG. COMPRIMIDO			
44	292228	AMP	5	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML. Medroxiprogesterona Acetato Dosagem: 150 MG/ML. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. AMPOLA 1ML			
45	388796	COM	1200	METFORMINA 500MG CP. Metformina Cloridrato Concentração: 500 MG Forma Farmacêutica: Ação Prolongada. COMPRIMIDO			
46	465425	COM	600	METFORMINA 850MG MCP. Metformina Cloridrato Concentração: 850 MG Forma Farmacêutica: Ação Prolongada. COMPRIMIDO			
47	267689	COM	500	METILDOPA 250MG CP. Metildopa Dosagem: 250 Mg. COMPRIMIDO			
48	267688	COM	600	METILDOPA 500MG CP. Metildopa Dosagem: 500 Mg. COMPRIMIDO			



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	CATMAT	UN.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA / PROCEDÊNCIA REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁ- RIO	VALOR TOTAL
49	372335	BNG	200	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL. Metronidazol Concentração: 100 MG/G Forma Farmaceutica: Gel Vaginal. Característica Adicional: Com Aplicador. BISNAGA 50G			
50	266788	BNG	50	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL. Nistatina Dosagem: 25.000 Ui/G Apresentação: Creme Vaginal. BISNAGA 60G			
51	279297	BNG	200	NISTATINA+ OXIDO DE ZINCO CREME. Nistatina Apresentação: Associada Com Óxido De Zinco Concentração: 100.000ui + 200mg/G Tipo Medicamento: Creme. BISNAGA 60G			
52	296120	FRS	30	Oxibuprocaina Concentração: 4 MG/ML. Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica. FRASCO 10ML			
53	327699	COM	200	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG CP. Permanganato De Potássio Concentração: 100 Mg. COMPRIMIDO			
54	267743	COM	300	PREDNISONA 20MG CP. Prednisona Dosagem: 20 Mg. COMPRIMIDO			
55	267741	COM	100	PREDNISONA 5MG CP. Prednisona Dosagem: 5 Mg. COMPRIDO			
56	449023	COM	700	PROBIOTICO SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG CP. Probiótico Composição: Saccharomyces Boulardii -17 Concentração: 200 MG. COMPRIMIDO			
57	267768	COM	300	PROMETAZINA 25MG CP. Prometazina Cloridrato Dosagem: 25 MG. COMPRIMIDO			
58	274918	BNG	30	RETINOL+METIONINA+CLORANFENI COL POMADA OFTALMICA. Retinol. Composição: Associado C/Aminoácidos+ Metionina+ Cloranfenicol. Concentração: 10.000ui + 25mg + 5mg + 5mg/G. Aplicação: Pomada Oftálmica. BISNAGA DE 3,5G			
59	446105	ENV	150	SAIS REIDRATAÇAO ORAL ENV. Sais Para Reidratação Oral Composição: Sódio, Potássio, Cloreto, Citrato E Glicose Concentração: 90 Meq/L + 20 Meq/L + 80 Meq/L + 30 Meq/L + 111 MMOL/L. Forma Farmacêutica: Pó P/ Solução Oral. ENVELOPE			



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	CATMAT	UN.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA / PROCEDÊNCIA REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁ- RIO	VALOR TOTAL
60	412965	FRS	700	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS. Simeticona Concentração: 75 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Oral -Gotas. FRASCO 15ML			
61	273621	COM	360	SULFATO FERROSO 300MG CP. Sulfato Ferroso Dosagem Ferro: 300 MG. COMPRIMIDO			
62	272341	COM	120	TIAMINA 300MG CP. Tiamina Dosagem: 300 MG. COMPRIMIDO			
63	376767	COM	30	Ivermectina Concentração: 6 MG. Comprimido			
64	308726	FRS	50	Benzoato De Benzila Dosagem: 25% Forma Farmacêutica: Emulsão Tópica. FRASCO 100ml			
65	268303	FRS	300	Salbutamol Dosagem: 5 MG/ML Uso: Solução Para Nebulização. FRASCO 10ML			
66	459822	COM	100	Albendazol Concentração: 400 MG Forma Farmaceutica: Comprimido Mastigável			
67	270785	FRS	450	Fenoterol Bromidrato Dosagem: 0,1mg / Dose Apresentação: Aerossol, Frasco Dosificador + Aerocâmara. FRASCO 200 DOSES			
68	268332	FRS	450	Ipratrópio Brometo Dosagem: 0,02mg/Dose Uso: Aerossol + Frasco Dosificador. FRASCO 200 DOSES			
69	270590	AMP	50	Betametasona Composição: Dipropionato Apresentação: Associada Com Betametasona Fosfato Dosagem: 5mg + 2mg Uso: Injetável. AMPOLA 1ML			
70	432679	ENV	100	COTA RESTRITA ACETILCISTEINA 200MG GRANULADO. Acetilcisteína. Concentração: 200 MG. Forma Farmaceutica: Granulado Para Solução Oral. ENVELOPE			
71	273621	COM	40	COTA RESTRITA SULFATO FERROSO 300MG CP. Sulfato Ferroso Dosagem Ferro: 300 MG. COMPRIMIDO			
72	270785	FRS	50	COTA RESTRITA Fenoterol Bromidrato Dosagem: 0,1mg / Dose Apresentação: Aerossol, Frasco Dosificador + Aerocâmara. FRASCO 200 DOSES			
73	268332	FRS	50	COTA RESTRITA Ipratrópio Brometo Dosagem: 0,02mg/Dose Uso:			



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

ITEM	CATMAT	UN.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA / PROCEDÊNCIA REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁ- RIO	VALOR TOTAL
				Aerossol + Frasco Dosificador. FRASCO 200 DOSES			
						VALOR GLOBAL	

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefones	
Endereços eletrônicos	
Dados Bancários	

Validade da proposta – mínimo 60 dias

NOME

Cargo